



MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Rua Senador André de Freitas, nº13

9970-337 SANTA CRUZ DAS FLORES

Telefones: 292 590 701 – Fax: 292 590 718

Proposta de Participação Variável no IRS para 2021

Considerando a atual situação económica e social e tendo em conta o aumento de impostos em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, que tem se verificado nos últimos anos, o qual penaliza duramente as pessoas e as famílias. Agravando severamente as condições de vida dos santacruzenses, acrescentando os cortes e restrições nos salários, pensões, reformas, bem como nas funções sociais do Estado e apoios sociais.

Considerando que o atual executivo municipal em matéria de apoio social, tem já levado a cabo uma série de iniciativas, no sentido de proteger as famílias, os mais carenciados e com maior vulnerabilidade, de que se destaca tarifas de água baixas, as taxas do IMI no valores mínimos permitidos, o apoio à habitação degradada, a atribuição de Bolsas de estudo a estudantes do ensino superior e técnico profissional, o transporte escolar gratuito das crianças que residem a menos de três quilómetros do estabelecimento de ensino, o apoio na aquisição de medicamentos a idosos e o incentivo à natalidade através da atribuição de um subsídio mensal a todas as crianças até três de idade.

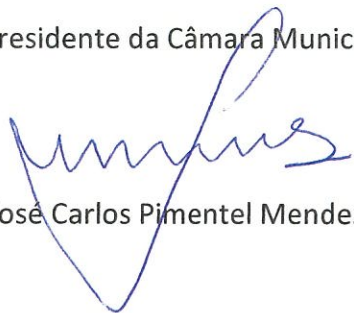
Uma gestão realista e objetiva que não ignora e tem em conta o difícil momento económico, social e financeiro atual dos cidadãos e das famílias e que tudo continuará a fazer, para defender a qualidade de vida e o bem-estar dos santacruzenses.

Assim, nos termos do n.º1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, os Municípios tem direito em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Tendo em vista reduzir o esforço das famílias, proponho a redução daquela participação para 4%, sendo que a diferença reverterá a favor dos sujeitos passivos. E nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro submeter a presente proposta para apreciação da Assembleia Municipal.

Santa Cruz das Flores, 17 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal



José Carlos Pimentel Mendes
